



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 004-2019. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016-2018.

O **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, n.º 700, inscrito no CNPJ sob n.º 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Sr. **ALBERI ANTONIO BEHNEN**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, com documento de identidade RG sob n.º 1022413601 e CPF sob n.º 386.429.640-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, **CLÍNICA MÉDICA IBIRUBÁ LTDA**, situada na Rua Dinis Dias, 310 – Bairro Odila - Ibirubá - RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.287.750/0001-60, neste ato representada por **JEFERSON WOLLMEISTER**, portador da Cédula de Identidade n.º 9.016.283.427 e do CPF sob n.º 638.316.780-49, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ANNES DIAS**, entidade sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, inscrita no CNPJ n.º 07.964.977/0001-78, sito à Rua Diniz Dias, n.º 309, Ibirubá/RS, neste ato representada pelo administrador **Odair José Funk**, inscrito no CPF sob n.º 671.158.450/34, residente e domiciliado na Rua General Osório, n.º 755, no Município de Ibirubá, e seu Presidente **Antônio Soster**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n.º 7010226665, inscrito no CPF sob o n.º 244.708.300-97, residente na Rua José Bonifácio, n.º 977, Ibirubá/RS, na qualidade de **ANUENTE/CEDENTE**, têm justo e contratados o presente **ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Altera a Cláusula Décima Terceira do contrato de prestação de serviços de **ANESTESISTA, com atendimento no Município de Ibirubá/RS, junto a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ANNES DIAS, Rua Diniz Dias n.º 309**, datado de 02/01/2019, visando à operacionalização da Política de Cofinanciamento da Rede de Atenção ao Parto e Nascimento, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 30/11/2021.

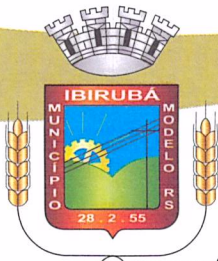
CLÁUSULA SEGUNDA

Altera a Cláusula Quinta, a partir de 01/12/2020, eis que sofreu reajuste pela variação do INPC (4,77%), passando a ser pago por atendimento:

- a - a importância de R\$ 751,00 (setecentos e cinquenta e um reais), quando o atendimento ocorrer de segunda à sexta-feira, das 7h01min às 18h59min;
- b – a importância R\$ 1.126,00 (um mil, cento e vinte e seis reais), quando o atendimento ocorrer nos sábados, domingos, feriados e das 19h às 7h nos dias da semana.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.



MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ



E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinadas.

IBIRUBÁ, em 23 de novembro de 2020.

**MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ,
ALBERI ANTONIO BEHNEN.**

**CLÍNICA MÉDICA IBIRUBÁ LTDA
CONTRATADA.**

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR ANNES DIAS
ANUENTE.**

TESTEMUNHAS

.....